



Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM

RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

ACORDANTES: Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM e Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia – CERB - OBJETO: cooperação técnica mútua por meio da troca de dados, pessoal, material e informações de caráter estritamente técnico – científicos, que possibilitem o avanço de conhecimentos vertical e horizontal no campo das geociências, em especial nos domínios da geotectônica, geofísica, geoquímica, geoprocessamento, cartografia geológica, hidrogeologia, hidrologia e geomorfologia – PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos – DATA DA ASSINATURA: Salvador-BA, 23 de abril de 2014.

Empresa Baiana de Alimentos S/A – EBAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A – EBAL, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 2014, às 10:30 horas, na sede social da Empresa, situada na Av. General Graça Lessa, nº 888, Vale do Ôgünjá – Brotas, nesta Capital, com a seguinte ORDEM DO DIA:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Alteração do Art. 2º do Estatuto Social da Empresa;
- O que ocorrer

Salvador, 17 de abril de 2014

James Silva Santos Correia

Presidente do Conselho de Administração

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 2014

Nº 049/14

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item “4” da Resolução CONMETRO nº 11/88 e de acordo com o item 6.3.3 da Portaria INMETRO nº 201/2002,

RESOLVE:

Determinar que os proprietários de taxímetros do Município de Porto Seguro deverão comparecer conforme endereços e períodos abaixo, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, para que sejam verificados os taxímetros instalados nos veículos – táxi.

Apresentar o certificado do selo de gás natural veicular devidamente preenchido, para os que se utilizam daquele tipo de combustível.

O não cumprimento ou falta de justificativa do interessado na data aprazada, ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

Local: BR 367 – km 02 – Bairro Nova Cabrália – Santa Cruz de Cabrália. Ponto de referência – Policlínica.

DATA	FINAL DE PLACA
28/04	1,2,3
29/04	4,5,6 e 7
30/04	8,9 e 0
05/05	RETARDATÁRIOS

Osny Bomfim Santos

Diretor Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

RESUMO: Convênio nº 013/2014 Firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de IBOTIRAMA. OBJETO: Exercício descentralizado dos serviços do Registro do Comércio e atividades afins, delegando atribuições pertinentes aos serviços de protocolo, análise e expedição. Prazo: 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação. Assinaturas: Francisco Nobre de Oliveira pela JUCEB, Carmelito de Souza Nogueira Junior pela CDL e Antoine Youssef Tawil pela FCDL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de – Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGERBA, no uso da competência atribuída pelo art. 17, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, com fundamento no § 3º, do art. 38, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995,

Considerando que, conforme o estabelecido no certame licitatório consubstanciado através o Edital de Concorrência Nacional nº.005/99, a Concessionária obrigou-se a proceder ao reajuste do pagamento da remuneração mensal devida à Concedente com base na variação da Tarifa de Embarque, na forma estabelecida no item 12 do supramencionado Edital, relativa à concessão do Aeroporto de Porto Seguro;

Considerando o estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão Remunerada de Uso de Bem Público nº. 001/00;

Considerando a existência de variações no valor da Tarifa de Embarque ocorridas em Fevereiro de 2005, Outubro de 2005, Março de 2011 e Março de 2012;

Considerando o descumprimento continuado pela Concessionária do avençado no Edital e no Contrato, ao não reajustar os pagamentos mensais devidos à Concedente, com base nos reajustes concedidos pela Autoridade Aeronáutica nas Tarifas de Embarque, a partir de Fevereiro de 2.005,

Considerando o levantamento de débitos apontados nos autos do Processo Administrativo nº. 0900130017496,

RESOLVE

1. NOTIFICAR a SINART – Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda., comunicando-lhe que, além das violações legais indicadas, ocorreu violação do item 12 do Edital de Concorrência Nacional nº.005/99 e Cláusula Oitava do Contrato de Concessão Remunerada de Uso de Bem Público nº. 001/00;

2. Conceder, na forma do § 3º, do art. 38, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta Notificação, para que a Notificada, querendo, manifeste-se nos autos do Processo Administrativo AGERBA nº 0900130017496, sem prejuízo da necessária correção das violações apontadas, devendo ser providenciada a regularização de seus débitos, sob pena de instauração de Processo Administrativo com a finalidade de verificar a inadimplência ao Contrato de Concessão Remunerada de Uso de Bem Público nº. 001/00.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO, em 22 de abril de 2014.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA

Diretor Executivo

RESUMO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO AGERBA Nº 02/2014

Processo Administrativo nº: 0901130228477 - Contratante: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA; Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA - BA; Objeto: Cessão de Uso de Terminal Rodoviário da Cidade de Guaratinga; Prazo: até 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Entrega e Recebimento do Terminal Rodoviário; Data de Assinatura: 23 de abril de 2014.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA

Diretor Executivo

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 22 DE 23 DE ABRIL DE 2014 - Altera a Portaria nº f11, de 31 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, e Lei Estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011, e do Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, bem como da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), e dos Decretos Federais nºs 4.340, de 22 de agosto de 2002 e nº 6.848, de 14 de maio de 2009, da Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e nomear Ana Carla Souto Rocha para, na condição de titular, compor a Câmara de Compensação Ambiental, como representante da Diretoria de Unidades de Conservação - DIRUC / INEMA, em substituição a Anna Verônica Szabo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário constantes na Portaria nº 111, de 31 de outubro de 2012.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 23 de abril de 2014.

EUGÊNIO SPENGLER

Secretário / Presidente da Câmara de Compensação Ambiental

RESOLUÇÃO Nº 97 DE 16 DE ABRIL DE 2014 - Institui Grupo de Trabalho - GT para discutir os procedimentos necessários para requerimento junto ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA dos processos de Renovação de outorga do direito de uso dos recursos hídricos e de outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CONERH, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei 11.612, de 08 de outubro de 2009, e no Regimento Interno do CONERH, aprovado pela Resolução Nº 78, de 26 de Agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT para análise e apresentação de propostas para procedimentos necessários à correta instrução dos processos de renovação de outorga do direito de uso dos recursos hídricos junto ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Art. 2º - Integram o GT:

- um representante da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA;
- um representante do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA;
- um representante da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura - SEAGR;
- um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado da Bahia - FAEB;
- um representante da Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia - AIBA
- um representante do Comitê de Fomento dos Indústrias de Camaçari - CÔFIC;